



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinadas à comemoração do Dia do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal, mediante a realização de evento institucional voltado à valorização e integração dos servidores, com a finalidade de reconhecer o trabalho desempenhado em prol da coletividade e fortalecer o espírito de equipe no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a execução do evento previsto no artigo anterior, compreendendo:

I – Realização de confraternização entre os servidores municipais, incluindo despesas com alimentação, locação de espaço, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços indispensáveis à boa execução do evento;

II – Eventuais gastos acessórios ou complementares necessários à plena realização das atividades comemorativas, desde que devidamente justificados.

Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, em 02 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 51, DE 02 DE OUTUBRO
DE 2025**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei encaminhado para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a realizar despesas para a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal, com limite orçamentário de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A iniciativa busca valorizar e reconhecer os servidores públicos municipais, protagonistas na implementação de políticas públicas e na garantia da prestação de serviços essenciais à população. O evento proposto compreenderá confraternização entre os servidores (almoço) – momento de integração e valorização do corpo funcional, fortalecendo vínculos interpessoais e o espírito de coletividade, essenciais ao desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao cidadão.

A valorização do servidor público encontra fundamento nos princípios constitucionais da eficiência e da valorização do trabalho humano (art. 37 da Constituição Federal), sendo medida que gera reflexos positivos na qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão barraconense.

Ressalta-se que a previsão orçamentária encontra-se amparada na legislação vigente, respeitando os limites da despesa pública e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Importa destacar, ainda, que a aprovação do presente Projeto de Lei não dispensa o cumprimento das normas legais aplicáveis à realização da despesa, de modo que será observado o devido processo licitatório, bem como efetuada a correspondente prestação de contas nos autos do certame, garantindo total transparência e regularidade na aplicação dos recursos públicos.

Diante da relevância da proposta, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

“Barracão, um bom lugar para viver”